

# REGULAMENTO DA AÇÃO PROMOCIONAL

## PROGRAMA ANUIDADE BONIFICADA Z-ON CARD

Fevereiro/2026

### 1. DA AÇÃO PROMOCIONAL

1.1. A Ação Promocional “Anuidade Bonificada Z ON Card” é promovida pela **ZONTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 76.549.708/0001-68, com sede na Rua Leon Nicolas, nº 67 - Curitiba/PR, CEP 81.150-140, doravante denominada **Promotora**.

1.2. A participação nesta ação é voluntária e implica na leitura, compreensão e aceitação integral deste Regulamento.

### 2. DA NATUREZA DA PROMOÇÃO

2.1. Esta ação promocional não está vinculada a qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, não estando sujeita à autorização prevista na Lei nº 5.768/71.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A ação promocional possui prazo indeterminado, podendo ser alterada, suspensa ou encerrada pela Promotora, mediante comunicação prévia em seus canais oficiais, preservados os direitos já adquiridos pelos participantes que tiverem cumprido as condições deste Regulamento até a data da alteração, suspensão ou encerramento.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1. Poderão participar do Programa:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Titulares do Z-ON card;
- c) Que estejam adimplentes com suas faturas;
- d) Que realizem adesão formal ao Programa Anuidade Bonificada;
- e) Que cumpram integralmente este Regulamento.

4.2. O Programa é válido exclusivamente para o cartão titular, não sendo extensivo a cartões adicionais.

4.3. Serão consideradas “compras elegíveis” as transações realizadas com o Z-ON card, na função crédito, devidamente autorizadas, processadas e não canceladas. Excluindo-se, entre outras, saques, pagamentos de contas, encargos, tarifas, estornos, compras canceladas e quaisquer transações não caracterizadas como compra.

4.4. A campanha é válida exclusivamente para compras realizadas nas lojas da rede Zonta, bem como lojas Condor, Condor Auto Posto, Gigante Atacadista e Hipermais.

4.5. O “período de apuração” corresponderá ao intervalo compreendido entre a data de fechamento da fatura anterior e a data de corte da fatura subsequente, sendo este o período considerado para fins de verificação da elegibilidade à anuidade bonificada, com base nas transações realizadas pelo cliente.

4.6. A cobrança da anuidade, bem como a eventual concessão do benefício de bonificação, ocorrerá exclusivamente na hipótese de existência de fatura gerada, considerando-se, para fins de apuração, as movimentações registradas no período imediatamente anterior ao fechamento da respectiva fatura.

Na hipótese de realização de compras na modalidade parcelada, a cobrança da anuidade será efetuada na mesma fatura em que houver o lançamento da respectiva parcela. Para fins de apuração e eventual concessão da anuidade bonificada, serão consideradas as parcelas efetivamente lançadas em cada fatura dentro do respectivo período de apuração, independentemente da data original da transação.

4.7. A adesão poderá ocorrer:

- Presencialmente nos **estandes do Z-ON card das lojas Condor, Gigante Atacadista ou Hipermais Atacadista;**
- Pelo telefone **0800 643 7678;**
- Pelo **WhatsApp (41) 9191-2889;**
- Ou por plataformas digitais disponibilizadas pela Promotora.

4.8. A adesão ao Programa produzirá efeitos a partir da confirmação do cadastro pela Promotora, observados os critérios de elegibilidade deste Regulamento.

## **5. DA MECÂNICA DA ANUIDADE BONIFICADA**

5.1. O valor mensal da anuidade do Z-ON card é de **R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos).**

5.2. O Participante regularmente inscrito no Programa fará jus, mensalmente, a uma bonificação em recompensa no valor de referência de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), desde que:

- a) esteja com a fatura paga até a data de vencimento;
- b) tenha realizado compras elegíveis com o Z-ON Card nas lojas participantes, dentro do período de apuração;
- c) mantenha inscrição ativa no Programa; e

d) atenda aos demais critérios previstos neste Regulamento.

5.3. A bonificação será disponibilizada exclusivamente na forma de recompensa, não sendo conversível em dinheiro, crédito em fatura ou saque, podendo ser utilizada nas modalidades disponibilizadas pela Promotora, tais como:

- Bônus celular (Claro, TIM ou Vivo);
- Benefícios disponíveis na nuvem de recompensas;
- Vouchers de parceiros;
- Doações a instituições participantes;
- Outros benefícios disponibilizados pela Promotora.

5.4. A escolha da recompensa será realizada por SMS ou por outro canal oficial indicado pela Promotora, sendo a recompensa disponibilizada em até 10 (dez) dias corridos após a verificação do cumprimento dos critérios deste Regulamento.

5.5. O valor máximo mensal da bonificação será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), não sendo cumulativo com períodos anteriores ou posteriores.

5.6. Serão desconsideradas, para fins de bonificação, as compras realizadas fora do período de apuração, bem como transações canceladas, estornadas ou efetuadas em desacordo com este Regulamento.

5.7. É vedada qualquer tentativa de fraude, uso de sistemas automatizados, múltiplos cadastros ou qualquer conduta contrária às regras deste Programa. Constatada irregularidade ou indício consistente de fraude, a Promotora poderá suspender ou excluir o participante do Programa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **6. DAS RECOMPENSAS – BÔNUS CELULAR**

6.1. Caso o Participante escolha bônus celular, o valor de **R\$ 22,00** será convertido conforme regras da operadora escolhida (Claro, TIM ou Vivo).

6.2. O número informado deverá:

- Estar ativo;
- Não estar bloqueado, desativado ou cancelado;
- Ser de titularidade de pessoa física.

6.3. A Promotora não se responsabiliza por restrições, indisponibilidades ou condições específicas impostas pelas operadoras de telefonia, sem prejuízo de suas obrigações legais de suporte e informação ao participante.

6.4. A responsabilidade da Promotora, quanto ao bônus celular, limita-se à solicitação regular da concessão junto à operadora, observadas as condições deste Regulamento.

## **7. DAS DEMAIS RECOMPENSAS**

7.1. O participante poderá optar por serviços digitais, vouchers, descontos, plataformas educacionais, doações e demais benefícios disponibilizados.

7.2. O prazo para resgate da recompensa será de até 30 (trinta) dias contados da comunicação de disponibilização ao participante.

7.3. Decorrido o prazo previsto no item 7.2 sem o respectivo resgate, a recompensa expirará automaticamente, sem direito a revalidação ou conversão.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. O participante é responsável por manter seus dados atualizados, especialmente número de celular e meios de contato.

8.2. A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidades ou bloqueios decorrentes de operadoras ou terceiros.

8.3. A responsabilidade da Promotora restringe-se à disponibilização regular da recompensa nos termos deste Regulamento, não abrangendo falhas, bloqueios ou limitações decorrentes exclusivamente de terceiros, sem prejuízo das obrigações legais aplicáveis.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A promoção poderá ser divulgada por:

- SMS;
- WhatsApp;
- Aplicativo;
- Redes sociais;
- E-mail marketing;
- Materiais em lojas físicas.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não farão jus à bonificação os participantes que descumprirem este Regulamento ou praticarem fraude.

10.2. A participação no Programa implica o tratamento dos dados pessoais do cliente pela Promotora para fins de operacionalização da ação promocional, concessão das recompensas, prevenção a fraudes, atendimento e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, nos termos da legislação aplicável e da Política de Privacidade da Promotora.

10.3. Aplica-se a legislação brasileira.

10.4. Este Regulamento estará disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://zonsolucoes.com.br/>

#### 10.5. Atendimento:

- Telefone: 0800 643 7678
- WhatsApp: (41) 9191-2889
- E-mail: [atendimento@zonsuperapp.com.br](mailto:atendimento@zonsuperapp.com.br)

Atendimento: de segunda a sábado das 8 às 21h, domingo das 9:30 às 18h.